



PREFEITURA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SESAU/FIOCRUZ 2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, Estado do Mato Grosso do Sul e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ- MS, através do Projeto Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde – INOVAAPS, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução “PE” SESAU n.3.012 de 26 de novembro de 2021, tornam público que realizarão, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande - MS.
- 1.2.As vagas serão oferecidas, como descrição abaixo:

Especialidade	Total de Vagas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa (R\$) *
Medicina de Família e Comunidade	40	250,00	2 anos	R\$ 4.106,09 (MEC/MS)
				R\$ 8.535,17 (FIOCRUZ)

- 1.3.A bolsa/residência é composta por valor base (MEC/MS) e complementada pela instituição parceira (FIOCRUZ).

2.DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- 2.1.O médico residente desenvolverá atividades na rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 2.2.A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto.
- 2.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4.O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste edital e no Processo de Seleção, de modo a evitar ônus desnecessário.
- 2.5.No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, com a devida inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina, apto a atuar no Mato Grosso do Sul.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos no período de 09 à 17 de fevereiro de 2022, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Preencher o link de inscrição.
- b) Na sequência o candidato irá receber a DAM (documento de arrecadação municipal - SEFIN) para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- c) Não serão aceitos outras modalidades de pagamentos diferentes do trata o item anterior.
- d) O recolhimento da guia DAM deverá ser feito até o dia 18 de fevereiro de 2022, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília - DF, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.2.O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção, somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

3.3.Serão divulgados no dia 21 de fevereiro de 2022, as inscrições que forem homologadas, através do site www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos.

4.DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1.No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado, devendo encaminhar, exclusivamente via e-mail processosaudedafamilia.sesau@gmail.com, laudo médico contendo carimbo e assinatura do profissional e o Código Internacional de Doenças (CID), expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia, o grau da deficiência e/ou a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.

4.2.O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

- a) Prova ampliada (fonte ‘Arial’22’);
- b) Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;
- c) Acessibilidade;
- d) Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de uma hora.

4.3.Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

4.4.A Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a comissão organizadora possa melhor acomodá-la.

4.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.6.Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de no máximo 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante ao fiscal de

sala, se houver necessidade.

4.7. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do previsto neste edital.

4.9. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 4., deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.

4.10. O pedido será analisado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

5.DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma.

6.DA PROVA OBJETIVA

6.1. A duração da prova objetiva será de 4:00 (quatro) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta e um dos seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira do CRM;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- d) Passaporte.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.3. A prova objetiva estará composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01 (uma) correta, conforme referências bibliográficas.

6.4. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo de Seleção: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

6.5. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em recipientes fornecidos pela comissão organizadora do processo de seleção, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos recipientes, deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

6.6. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela comissão organizadora do processo de seleção, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

6.7. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela coordenação organizadora do Processo de Seleção.

6.8. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente edital, devendo entregar ao

Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.9. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

7.DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
16	16	16	16	16

8.DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1.A prova objetiva será realizada no dia 06 de março de 2022 no horário descrito abaixo, em local a ser informado através de edital no site www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos.

Abertura dos portões – 07h15min	Horário do Mato Grosso do Sul
Fechamento dos portões – 08h15min	
Início das Provas – 08h30min	

9.COMPORTAMENTO

9.1.A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares.

9.2.Reserva-se ao coordenador e fiscais de prova o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

9.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.4.Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

9.5.Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados 15 minutos antes do início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos .

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1.A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

10.2.Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50 (cinquenta) por cento do total de pontos na prova, conforme subitem 14.1.

11. PROVAB- PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

11.1.Os candidatos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que classificados terão suas pontuações obtidas na prova objetiva acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.

11.2.A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação.

11.3.No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (anexo II).

11.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

11.5. Para fazer jus a pontuação adicional o candidato deverá entregar documento no dia da prova que comprove atuação no PROVAB em 2018 ou anos anteriores, emitido pela SGTES- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Ministério da Saúde.

11.6. Não serão aceitos documentos em data posterior a estipulada neste item.

11.7. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste processo de seleção, que será de 110 (cento e dez) pontos.

12. NOTA E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. A pontuação do candidato será a soma da pontuação obtida na prova objetiva e pontuação acrescida para quem de direito, considerando o item 11.

12.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

12.3. Em caso de igualdade de pontuação final obtida, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Menor tempo de formado;

b) Idade mais elevada do candidato considerando dia, mês e ano.

12.4. Será eliminado da seleção o candidato que:

a) não comparecer para realizar a prova;

b) Obter rendimento na prova objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos.

c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;

d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

13.1. Em todos os casos em que couber recurso da Prova Objetiva, após a divulgação do gabarito preliminar previsto para o dia 07 de março de 2022, após as 19:00h para recorrer o candidato deverá:

a) encaminhar o recurso para o e-mail: processosaudedafamilia.sesau@gmail.com.

13.2. Os recursos referentes à prova objetiva, que trata o item anterior, poderão encaminhados nos dias 08 e 09 de março de 2022.

13.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

13.4. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva serão disponibilizados no site www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos, à partir das 19h do dia 14 de março de 2022.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados em edital próprio para a realização das matrículas nos dias 16 à 18 de março de 2022 na Coordenadoria- Geral de Educação em Saúde- CGES/SESAU, situada a Rua Bahia, 281 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS. Após este período, se a matrícula não for efetuada, o candidato aprovado será considerado desistente.

14.2. Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar à Comissão de Residência Médica cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou

d) Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;

- e) Registro no CRM com Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC (somente para candidatos aos programas com pré-requisito);
- f) Comprovante de regularidade com o serviço militar (sexo masculino);
- g) Quitação das obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de Inscrição no INSS;
- i) Comprovante de endereço (atualizado);
- j) Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula na Residência Médica 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (*em caso de Procurador*).

14.3. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- b) Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

14.4. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no Conselho Federal de Medicina (CFM) terá que apresentar:

- a) Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.
- b) Da mesma forma o médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído fora do Brasil, Programa de Residência Médica que seja pré-requisito neste processo de seleção deverá apresentar a Declaração de equivalência mencionada no artigo 1º da Resolução CNRM nº 08 de 07 de Julho de 2005.

14.5. No momento da matrícula o candidato que fez uso do critério de responsabilidade social com acréscimo de bonificação em suas notas, assinará um Termo de Responsabilidade se comprometendo a entregar o Certificado de Conclusão (PROVAB).

14.6. O candidato que não entregar o Certificado, perderá a bonificação a ele concedida no Processo de Seleção, estando sujeito a perda da vaga, caso sua nota seja inferior a do próximo candidato convocado.

14.7. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

15.2. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

15.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador), após o resultado final.

15.4. Em caso de vagas não preenchidas, a comissão organizadora do processo de seleção, fará segunda chamada, via site, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.

15.5. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la, terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato (publicação da convocação) excluindo-se para esse prazo a data de publicação.

15.6. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

15.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção de Residência Médica.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2022.

José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição da etapa	Data
Inscrições	09 à 17 de fevereiro de 2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18 de fevereiro de 2022
Inscrições Homologadas	21 de fevereiro de 2022
Realização da Prova Objetiva	06 de março de 2022
Divulgação do gabarito oficial preliminar	07 de março de 2022
Interposição de recursos às questões da prova	08 e 09 de março de 2022
Divulgação do gabarito oficial definitivo	14 de março de 2022
Classificação final	15 de março de 2022
Matrícula	16 à 18 de março de 2022
Início do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - 2022	Após a realização da Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
_____portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____
_____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro
Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015,
declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Anexo III
Conteúdo programático e referências

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

CLÍNICA MÉDICA

I- Cardiologia: 1. Níveis de prevenção em doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- Pneumologia: 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Infecção pelo Coronavírus-19

III- Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos e crianças 7. Retenção urinária e problemas prostáticos. 8. Síndromes Nefrítica e Nefrótica 9. Calculos de vias urinárias

IV- Gastroenterologia: 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose. 6. Acometimentos da hipófise e das suprarrenais

VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias 5. Doenças do colágeno. 6. Outras artrites

VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. Infecções sexualmente transmissíveis. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. Leptospirose. 13. Acidentes com materiais biológicos. 14. Dengue, Zikavírus e Chikungunya. 15. Febre amarela 16. Doenças do viajante

IX- Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias. 4. Distúrbios da Coagulação. 5. Neoplasias Hematológicas

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pingüécula e ptose

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo. 9. Fobia Social. 10. Transtorno do Pânico. 11. Síndrome de Burnout. 12. Transtorno do Espectro Autista.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>) (acesso em 20/01/2022)

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde. Disponível em: (<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>) (acesso em 20/01/2022)

Chikungunya Manejo Clínico. Ministério da Saúde. Disponível em (https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf) (acesso em 20/01/2022)

<http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/downloads/fluxograma-de-atendimento-a-casos-suspeitos-covid-19-campo-grande-ms/>

CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas 15. Acometimentos cirúrgicos da vesícula. 16. Demais tipos de hérnias

REFERÊNCIAS:

Sabiston - Tratado de Cirurgia - Townsend, Courtney; Beauchamp, Daniel - 2 Volumes - 18ª Ed.

MAYEAUX Jr., E. J. Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. Artmed, 2011

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Obstetrícia:

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelaridade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais

Ginecologia:

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5.

Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. **6.** Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, infecções sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). **7.** Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). **8.** Puberdade, climatério e menopausa. **9.** Sangramento uterino anormal. **10.** Semiologia e propedêutica genital e mamária. **11.** Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). **12.** Dor pélvica **13.** Atenção à saúde da mulher em situação de violência **14.** Dismenorreia e amenorreia (primárias e secundárias)

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. **2.** Pediatria preventiva. **3.** Imunizações e Imunobiológicos Especiais. **4.** Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes **5.** Necessidades nutricionais. **6.** Aleitamento materno e principais dificuldades. **7.** Alimentação de lactentes e crianças. **8.** Desnutrição. **9.** Tratamento da desidratação. **10.** Hipovitaminoses e hipervitaminoses. **11.** Síndrome da imunodeficiência adquirida e primária. **12.** Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. **13.** Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe, pneumonia e COVID-19. **14.** Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. **15.** Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma **16.** Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. **17.** Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, volvo de sigmóide e hepatites agudas e crônicas. **18.** Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. **19.** Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. **20.** Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. **21.** Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. **22.** Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. **23.** Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. **24.** Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e demais vasculites. **25.** Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. **26.** Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. **27.** Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). **28.** Excesso de peso em crianças **29.** Vulvovaginites na infância **30.** Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência **30.** Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor **31.** Enurese e encoprese **32.** Cefaléia recorrente na criança **33.** Dor abdominal recorrente

REFERÊNCIAS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças. *Um guia para o profissional da saúde na atenção básica.* Brasília/DF, 2019. Disponível em: (http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf) (acesso em 20/01/2022)

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação. Disponível em: (<https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/vacine-se>) (acesso em 20/01/2022)

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde. Disponível em: (<https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>) (acesso em 20/01/2022)

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>) (acesso em 20/01/2022)

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios e Atributos da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil . Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Coordenação do cuidado.

Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.

Sistemas de Informações na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

Epidemiologia: 1. Sensibilidade e especificidade. 2. Estudos epidemiológicos. 3. Testes diagnósticos. 4. Níveis de prevenção 5. Rastreamento. 6. Doenças de Notificação Compulsória. 7. Doenças relacionadas ao trabalho.

Saúde coletiva: 1. Legislação SUS. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. Calendário Vacinal. 4. Código de ética médica. 5. Declaração de óbito.

Legislação: (acesso em 20/01/2022)

PNAB: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

LEI 12.871: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

LEI 8.080: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

LEI 8.142: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

REFERÊNCIAS:

A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

____. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

____. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html (acesso em 20/01/2022)

DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade de MCWHINNEY. 4ª Edição; Artmed, 2018.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

HELMAN ,C. G. Cultura, Saúde e Doença 5ª Edição. 2009.

MEDRONHO, R; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças. *Um guia para o profissional da saúde na atenção básica*. Brasília/DF, 2019. Disponível em: (http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf) (acesso em 20/01/2022)

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação. Disponível em: (<https://antigo.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/vacine-se>) (acesso em 20/01/2022)

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2019/manual-de-recomendacoes-para-o-controle-da-tuberculose-no-brasil>) (acesso em 20/01/2022)

ROSE, G.; NORMAN, A. H. Estratégias da Medicina Preventiva. Artmed, 2010.

STEWART, M. et all. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico 3ª Edição; Artmed, 2017.

Código de ética médica: e textos legais sobre ética, direitos e deveres dos médicos e pacientes. 2019 Disponível em: (<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>) (acesso em 20/01/2022)